



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE MATERIAIS ENTRE AS UNIDADES DA JUSTIÇA ELEITORAL DA BAHIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA, E A EMPRESA PODIUM DISTRIBUIDORA EIRELI

CONTRATO N.º 028/2020

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**, com sede na 1ª Avenida do Centro Administrativo da Bahia, n.º 150, Salvador - BA, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 05.967.350/0001-45, doravante denominado **Contratante**, neste ato representado por seu Diretor-Geral, **Raimundo de Campos Vieira**, no uso da competência que lhe é atribuída pelo Regulamento Interno da Secretaria do TRE-BA, e a empresa **PODIUM DISTRIBUIDORA EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 11.258.473/0001-00, com sede na Rua Antônio dos Santos Gouveia, 263, Porto Seco Pirajá, Salvador/BA – CEP: 41.233-020, telefone n.º (71) 3234-2566, (71) 98810-1223, e-mail podumpdl@gmail.com, doravante denominada **Contratada**, representada neste ato pela Sra. **Caroline Xavier da Cruz**, portadora da Carteira de Identidade n.º 666985456 SSP BA, inscrita no CPF/MF sob n.º 778.336.785-20, resolvem celebrar o presente **CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE MATERIAIS ENTRE AS UNIDADES DA JUSTIÇA ELEITORAL DA BAHIA**, albergado na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, resultante do **Pregão n.º 42/2019**, consoante Processo SEI nº 0050019-58.2019.6.05.8000 (PAD n.º 3602/2019).

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O objeto do presente contrato é a prestação de serviço de transporte rodoviário de materiais entre as Unidades da Justiça Eleitoral da Bahia, conforme as condições estabelecidas no edital de Pregão n.º 42/2019 e na proposta firmada pela Contratada, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DO REAJUSTE CONTRATUAL

1. O valor total do presente contrato é de **R\$ 1.049.600,00 (um milhão, quarenta e nove mil e seiscentos reais)**.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

2. O valor acima referido inclui todos os custos diretos e indiretos, bem como deveres, obrigações e encargos de qualquer natureza, não sendo devido à Contratada qualquer outro pagamento resultante da execução deste ajuste.

REAJUSTE

3. Os preços pactuados serão reajustados, observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data de apresentação da proposta, aplicando-se a variação do IPCA, calculado e divulgado pelo IBGE.

4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação em vigor, à época.

5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial para reajustamento dos preços.

6. Caso os preços contratados, após o cálculo referente ao reajuste citado no item anterior, venham a ser superiores aos praticados no mercado, as partes deverão rever os preços para adequá-los às condições existentes no início do contrato firmado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. A despesa correrá à conta do elemento 3.33.90.39.74. “Frete e Transportes de Encomendas”, vinculado às Ações 02.122.0033.20GP.0029 – “Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral- no Estado da Bahia” e 02.061.0033.4269.0001, “Pleitos Eleitorais - Nacional”, do Programa “Gestão e Manutenção do Poder Judiciário”.

2. Para a cobertura das despesas, foram emitidas as Notas de Empenho nºs 2020NE000880 e 2020NE000881, em 02 de junho de 2020.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO E DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução do serviço será efetuada em conformidade com o disposto no Termo de Referência, Anexo I, do Edital, que passa a integrar este instrumento contratual.

2. No prazo máximo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da via do contrato assinado, a Contratada prestará garantia em percentual equivalente a 5% sobre o valor total contratado, podendo optar por qualquer das modalidades previstas no artigo 56 da Lei n.º 8.666/93.

3. A garantia em dinheiro deverá ser recolhida pela Contratada, junto à Secretaria de Orçamento, Finanças e Contabilidade do TRE-BA, em conta específica.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

4. Em se tratando de seguro-garantia ou fiança bancária, a Contratada deverá encaminhá-la, mediante Protocolo, à Seção de Contratos do TRE-BA.
5. A garantia prestada pela Contratada responderá pelas multas que lhe venham a ser aplicadas, bem como pelo pagamento de qualquer obrigação, inclusive as de ordem trabalhista e previdenciária, e de indenização por danos causados à Contratante ou a terceiros.
6. Não será aceita garantia que vede a possibilidade inserta na condição anterior.
7. A instituição garantidora atenderá ao disposto no **item 5**, devendo constar expressamente do documento de garantia que a cobertura abrange o pagamento de débitos trabalhistas e previdenciários.
8. A garantia contratual terá vigência da data de sua apresentação até 03 (três) meses após expirado o contrato.
9. No caso de a garantia ser prestada através de fiança bancária ou de seguro-garantia, a Contratada deverá renová-la na hipótese de ocorrer prorrogação do contrato, no mesmo prazo e percentual estabelecidos nesta **Cláusula**.
10. Em se tratando de fiança bancária, do título deverá constar expressamente que a instituição garantidora renuncia ao direito previsto no artigo 827 do Código Civil ou, alternativamente, que se obriga como devedor principal.
11. Ocorrendo acréscimos ou reajustes contratuais ou se a garantia for utilizada nas situações referidas no **item 5**, o seu valor deverá ser adequado em igual proporção no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento, pela Contratada, da via do termo aditivo/apostilamento assinado ou da notificação da fiscalização do contrato, nos demais casos.
12. A garantia somente poderá ser liberada ou restituída após a regular execução do contrato e, quando em dinheiro, deve ser atualizada monetariamente.
13. O atraso superior a 30 (trinta) dias na apresentação da garantia autoriza a Administração a promover a retenção dos pagamentos devidos à contratada, até o limite de **5%** do valor total do contrato, a título de garantia, a serem depositados em conta específica.
14. A Contratada, a qualquer tempo, poderá substituir o bloqueio efetuado com base no **item 13** por quaisquer das modalidades de garantia previstas na Lei 8.666/9.
15. O bloqueio efetuado com base no **item 13** não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira à Contratada.
16. O número do contrato garantido e/ou assegurado deverá constar dos instrumentos de garantia ou de apólice de seguro a serem apresentados pelo garantidor e/ou segurador.
17. Quando da abertura de processos para eventual aplicação de penalidade, a Fiscalização do Contrato deverá comunicar o fato à seguradora e/ou fiadora paralelamente às comunicações de solicitação de defesa à Contratada bem como as decisões finais de 1ª e última instâncias administrativas.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

18. O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pela Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à Contratada.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. A Contratante obriga-se a:
 - a) acompanhar e fiscalizar a execução do ajuste, anotando em registro próprio as ocorrências acaso verificadas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
 - b) prestar esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
 - c) efetuar os pagamentos nas condições e nos prazos constantes dos instrumentos convocatório e contratual;
 - d) zelar para que, durante a vigência do Contrato, a Contratada cumpra as obrigações assumidas, bem como sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;
 - e) determinar a reparação, a correção, a remoção, a reconstrução ou a substituição do objeto contratado que apresentar vícios ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados ou do seu uso correto, que o tornem impróprio ou inadequado para o consumo a que se destina ou lhe diminuam o valor.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. São obrigações da Contratada, além daquelas explícita ou implicitamente contidas no presente contrato, no Termo de Referência e na legislação vigente:
 - a) executar o serviço nas especificações e na quantidade constantes neste contrato, assim como com as características descritas na proposta;
 - b) atender às solicitações do Contratante nos prazos estabelecidos neste instrumento;
 - c) responder pelos encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução deste Contrato;
 - d) responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados à Administração e/ou a terceiros na execução deste Contrato;
 - e) manter, durante a execução do ajuste, todas as condições de habilitação exigidas para a contratação;
 - f) não subcontratar, ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, salvo se houver autorização no Termo de Referência;
 - g) abster-se de contratar servidor pertencente ao quadro de pessoal do Contratante, ativo ou aposentado há menos de 5 (cinco) anos, ou ocupante de cargo em comissão, assim como seu cônjuge,



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, inclusive, bem como de membros ou juízes vinculados ao TRE-BA, durante a vigência do contrato;

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado na forma e no prazo estabelecidos no Termo de Referência, anexo deste Contrato.
2. Por ocasião do pagamento, deverá ser verificada a regularidade da Contratada perante a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF), a Justiça Trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT) e a Fazenda Municipal (Certidão de Quitação de Tributos Municipais ou Certidão que comprove a regularidade com o ISS, emitida pelo órgão competente).
3. A Contratada indicará na nota fiscal/fatura o nome do Banco e os números da agência e da conta corrente para efetivação do pagamento.
4. Observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, a Contratante poderá deduzir os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações, devidos pela Contratada, do montante a ser-lhe pago.
5. No caso de atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela Contratante encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.
6. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência do Contrato será de 24 meses, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite legal.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES PELO DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

1. De acordo com o disposto no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará IMPEDIDA DE LICITAR E DE CONTRATAR com a União e será descredenciada do SICAF e dos sistemas de cadastramento de fornecedores do TRE-BA, PELO PRAZO DE ATÉ 5 (CINCO) ANOS, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantidos o contraditório e a ampla defesa, a licitante que:



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

- a) não manter a proposta, injustificadamente;
 - b) comportar-se de modo inidôneo;
 - c) fazer declaração falsa;
 - d) cometer fraude fiscal;
 - e) falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - f) não encaminhar documentação exigida no certame ou entregar documentação falsa;
 - g) não executar o objeto licitado;
 - h) retardar a execução do objeto licitado;
 - i) executar objeto que não atenda à especificação exigida no edital.
2. Para os fins da alínea “b”, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.
3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.
4. Qualquer penalidade somente poderá ser aplicada mediante processo administrativo, no qual se assegurem a prévia defesa e o contraditório, consoante rito estabelecido no art. 87, § 2º da Lei 8.666/93, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 9.784/99 e a Portaria nº 305/2019, da Presidência do TRE-BA.
5. Pelo inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas, a Contratada estará sujeita à multa prevista no Termo de Referência, Anexo deste Contrato.
6. O Contratante poderá reter dos pagamentos devidos à Contratada, como medida cautelar, independentemente de sua manifestação prévia, valor relativo a eventual multa a ser aplicada em razão de inadimplemento contratual, com base no artigo 45 da Lei nº 9.784/99 e no artigo 26, § 1º, da Portaria nº 305/2019, da Presidência do TRE/BA.
7. O valor da multa aplicada será descontado dos pagamentos eventualmente devidos à licitante vencedora ou da garantia prestada, quando houver, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente.
8. Aplicada a penalidade de multa, após regular processo administrativo, observado o disposto nos **itens 6 e 7, desta Cláusula** a Contratada será intimada para efetuar o recolhimento do seu valor por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU, no prazo de 30 dias, contados da intimação.
9. As situações mencionadas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93 podem ensejar, a critério da Administração, a rescisão unilateral do contrato.
10. Os recursos contra a aplicação de sanções em decorrência de inadimplemento contratual serão dirigidos à Presidência do TRE-BA, sendo interpostos na forma e nos prazos estabelecidos no art. 109 da Lei 8.666/93.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das penalidades aqui estabelecidas.
2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

1. O presente contrato será publicado, em extrato, no Diário Oficial da União, conforme prescreve o art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

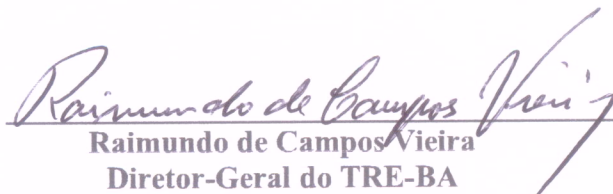
1. O presente Contrato é celebrado com fulcro nas normas insertas na Lei 8.666/93 e suas alterações, tendo por base as condições estabelecidas no Pregão nº 42/2019 e os termos da proposta apresentada pela Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

1. Fica eleito o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal de Salvador, capital do Estado da Bahia, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste contrato.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Salvador, 23 de JUNHO de 2020.


Raimundo de Campos Vieira
Diretor-Geral do TRE-BA


Caroline Xavier da Cruz
CPF/MF sob n.º 778.336.785-20
PODIUM DISTRIBUIDORA EIRELI



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

Contratação de serviço de transporte rodoviário de materiais entre as Unidades da Justiça Eleitoral da Bahia.

2. JUSTIFICATIVA

A reduzida quantidade de veículos de carga no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia para distribuir o material de expediente e de patrimônio nas 180 Zonas Eleitorais, incluindo cerca de 10.600 urnas eletrônicas por mais de 1.500 locais de votação, constitui-se como fator determinante para a contratação de serviço de transporte rodoviário de materiais.

3. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. ESPECIFICAÇÕES

LOTE 01			
ITEM	CATSER	ESPECIFICAÇÃO	Quantidade Estimada
01 – Transporte de encomendas	3263	Serviço de transporte de encomendas em logística direta e reversa, com valor do frete definido por quilometragem por faixa de distância, com prazo de entrega em 08 (oito) dias úteis.	- 112.811,75 kg em anos não eleitorais; - 472.368,80 kg em anos eleitorais.
02 – Transporte de mobiliário	3263	Serviço de transporte de bens móveis em logística direta e reversa, com valor do frete definido por m³ (metros cúbicos) por faixa de distância, com prazo de entrega em 8 (oito) dias úteis.	- 847,07m3 em anos não eleitorais; - 1.270,63m3 em anos eleitorais.

4. FORMA E PRAZOS DE EXECUÇÃO

4.1. Os serviços de transporte serão expressamente demandados pela Seção de Transportes do TRE-BA (SETRAN), mediante Requisição de Transporte.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

- 4.1.1. A movimentação de cargas se dará de Salvador para as cidades que sediam as Zonas Eleitorais (ANEXO A), no sentido inverso e entre Unidades da Justiça Eleitoral no interior do Estado da Bahia.
- 4.1.2. A contratada realizará a coleta dos materiais a serem transportados no prazo de 03 (dois) dias úteis após o recebimento da requisição de transporte.
- 4.1.3. Nas requisições constarão o endereço de origem e de destino, o horário de funcionamento das unidades, a quantidade de quilos (encomendas), a metragem cúbica (bens móveis) e o valor individual e total dos itens.
- 4.2. Os materiais serão transportados em veículo automotor com compartimento de carga fechado.
- 4.3. Serão transportados como encomendas (item 1) materiais de expediente, higiene e limpeza, copa e cozinha, suprimentos de informática, pequenos equipamentos, materiais de eleição como os cadernos de votação, urnas eletrônicas, baterias, entre outros.
- 4.3.1. Os materiais referentes ao item 01 serão disponibilizados para remessa em volumes (caixas), sendo os custos necessários à embalagem do material de responsabilidade do TRE-BA;
- 4.4. Serão transportados como mobiliário (item 2) apoiador de pés, armários, cadeiras, estantes, gaveteiros, mesas, quadros, aparelhos de ar condicionado, fragmentadoras, refrigeradores, entre outros.
- 4.4.1. Outros bens serão transportados como mobiliário sempre que uma das três dimensões (comprimento, largura e profundidade) for igual ou superior a um (1) metro ou o peso for igual ou superior a 50 quilogramas.
- 4.4.2. Os mobiliários (item 02) serão disponibilizados para remessa montados.
- 4.5. O prazo para a entrega, no destino, dos materiais transportados (itens 01 e 02) será de dia 08 (oito) dias úteis, para todas as Zonas Eleitorais relacionadas no Anexo A, independente da faixa de distância.
- 4.6. Todos os materiais transportados como mobiliário serão tratados, tanto na coleta (origem) como na entrega (destino), por, pelo menos, 02 (dois) operadores devidamente capacitados.
- 4.7. Ficará a cargo da contratada a responsabilidade pela obtenção de qualquer tipo de licença junto aos órgãos fiscalizadores e pelo pagamento de taxas, eventuais serviços de balsas, traslados, impostos, pedágios, etc.
- 4.8. A periodicidade das solicitações de transporte de material será bimestral em anos não eleitorais e mensal em anos eleitorais, podendo, conforme a necessidade, ocorrer em intervalos menores.
- 4.9. O representante da empresa, motorista ou ajudante, devidamente identificado, atestará a coleta dos materiais correspondentes às Requisições de Transporte.
- 4.10. Para efeito de contagem de prazo serão considerados dias úteis os dias de funcionamento normal das unidades da Justiça Eleitoral, de segunda a sexta-feira.
- 4.11. Os materiais serão transportados sob seguro, a encargo da contratada, nos termos do inciso II do artigo 13 da Lei nº 11.442/2007, em percentual único de 0,30% (zero vírgula trinta por cento) sobre o valor declarado na Requisição de Transporte para cobertura do Seguro Obrigatório de Responsabilidade Civil do



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

Transportador Rodoviário - Carga (RCTR-C) e do Seguro Facultativo de Responsabilidade Civil por Desaparecimento de Carga (RCFDC), observando-se, de resto, as normas oficiais vigentes para tal tipo de serviço.

4.12. As coletas e as entregas de materiais serão efetuadas nos endereços indicados pelo TRE-BA, conforme especificado em cada Requisição.

4.13. O horário de funcionamento de cada unidade da Justiça Eleitoral no Estado da Bahia estará especificado em cada requisição tanto para a origem como para o destino.

4.14. No destino, encomendas e mobiliário serão entregues exclusivamente a Servidor da Justiça Eleitoral devidamente identificado.

4.15. O ateste da entrega no Conhecimento de Transporte ocorrerá após a entrega da totalidade dos volumes constantes na Requisição de Transporte e abertura das respectivas embalagens para conferência da integridade dos materiais transportados.

4.15.1. A Requisição de Transporte impressa que acompanha os materiais no transporte será entregue ao servidor da Justiça Eleitoral no destino.

4.16. Eventuais danos no material transportado ou ausência de volume serão motivos de recusa de ateste pelo servidor da Justiça Eleitoral ou recebimento parcial e serão certificados pelo representante da empresa (motorista ou entregador) no respectivo Conhecimento de Transporte.

4.17. Os materiais danificados durante o transporte deverão ser reparados pela transportadora e entregues ao TRE-BA no prazo de 20 (vinte) dias contados da notificação.

4.18. Os materiais que tenham sofrido dano irreparável ou forem extraviados serão substituídos por materiais novos com as mesmas características e desempenho, mediante aprovação prévia do TRE-BA, no prazo de 20 (vinte) dias contados da notificação.

4.19. Serão transportados, sem custo, os materiais enviados pelo TRE-BA para eventual substituição dos avariados ou extraviados.

4.19.1. Os materiais danificados serão devolvidos ao TRE-BA, no depósito de Salvador, ficando armazenados até o conserto, substituição ou indenização e, quando for o caso, realizados os procedimentos de baixa patrimonial pela COMAP.

4.20. Os materiais cuja reposição se verifique impossibilitada em razão de suas peculiaridades ou a gestão do conserto ou da reposição não se mostre vantajosa ao TRE-BA, serão indenizados, mediante anuência expressa do TRE-BA, pelos valores declarados na Requisição de Transporte.

4.20.1. A Contratada, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar o serviço de transporte dos materiais referentes aos itens 01 e 02, devendo responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, vinculados à execução dos serviços, bem como por qualquer dano causado em decorrência de ato de seus empregados.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

05 – PREÇO

5.1. A remuneração pelos serviços prestados decorrerá dos preços da(s) proposta(s) vencedora(s) apresentada(s) por ocasião da licitação, acrescido do valor do seguro da mercadoria, conforme estabelecido nos itens 5.3 e 5.4.

5.2. Foram estabelecidas 06 (seis) faixas de distância cobrindo a totalidade do território do Estado da Bahia, conforme item 6.

5.2.1. Para fins de enquadramento nas faixas de distância serão adotadas aquelas obtidas pela utilização da ferramenta do “Google Maps”, a partir do endereço de origem destino constantes nas Requisições de Transporte, sendo considerada sempre a rota de menor quilometragem.

5.3. O valor do frete para o item 1 (encomendas) será apurado multiplicando-se a quantidade de quilos pelo custo do peso da faixa de distância correspondente, somado ao resultado da multiplicação do valor do material pela taxa de 0,30% (zero vírgula trinta por cento) a título de seguro, conforme abaixo:

VF = [(valor do quilo da faixa de distância correspondente X quilos) + (valor do material x 0,30%)].

5.4. O valor do frete para o item 2 (mobiliário) será apurado multiplicando-se a quantidade de metros cúbicos pelo custo da cubagem da faixa de distância correspondente, somado ao resultado da multiplicação do valor do material pela taxa de 0,30% (zero vírgula trinta por cento) a título de seguro, conforme abaixo:

VF = [(valor do metro cúbico da faixa de distância correspondente X metros cúbicos) + (valor do material x 0,30%)].

5.5. Estarão inclusos nos preços todos os custos, despesas trabalhistas, tributos, taxas, inclusive pedágios, emolumentos e demais encargos incidentes ou que venham a incidir sobre os transportes, exceto seguro, conforme itens 4.10, 5.3 e 5.4.

06 – ESTIMATIVAS

6.1. Anos não eleitorais.

6.1.1 Estimativa de quilos de encomendas por faixa de distância para os anos não eleitorais:

Distâncias	Faixa 01: de 0 a 150 km	Faixa 02: de 151 a 300 km	Faixa 03: de 301 a 450 km	Faixa 04: de 451 a 600 km	Faixa 05: de 601 a 750 km	Faixa 06: acima de 751 km
Quilos de encomendas estimados por faixa de distância por ano	15.051,73	20.068,98	25.086,22	20.696,13	18.187,51	13.721,18



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

Estimativa do valor da encomenda por faixa de distância por ano	265.357,46	265.357,46	265.357,46	265.357,46	265.357,46	265.357,46
Valor estimado do seguro da encomenda por faixa de distância por ano	R\$ 796,07	R\$ 796,07	R\$ 796,07	R\$ 796,07	R\$ 796,07	R\$ 796,07

6.1.2. Estimativa de metros cúbicos de mobiliário por faixa de distância para os anos não eleitorais:

Distâncias	Faixa 01: de 0 a 150 km	Faixa 02: de 151 a 300 km	Faixa 03: de 301 a 450 km	Faixa 04: de 451 a 600 km	Faixa 05: de 601 a 750 km	Faixa 06: acima de 751 km
Metros cúbicos de mobiliário estimados por faixa de distância por ano	112,94	150,59	188,24	155,30	136,47	103,53
Estimativa do valor do mobiliário por faixa de distância por ano (R\$)	48870,00	48870,00	48870,00	48870,00	48870,00	48870,00
Valor estimado do	R\$ 146,61	R\$ 146,61	R\$ 146,61	R\$ 146,61	R\$ 146,61	R\$ 146,61



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

seguro do mobiliário por faixa de distância por ano						
---	--	--	--	--	--	--

6.2. Anos eleitorais.

6.2.1 Estimativa de quilos de encomendas por faixa de distância para os anos eleitorais:

Distâncias	Faixa 01: de 0 a 150 km	Faixa 02: de 151 a 300 km	Faixa 03: de 301 a 450 km	Faixa 04: de 451 a 600 km	Faixa 05: de 601 a 750 km	Faixa 06: acima de 751 km
Quilos de encomendas estimados por faixa de distância por ano	62.982,51	83.976,68	104.970,84	86.600,95	76.103,86	57.733,96
Estimativa do valor da encomenda por faixa de distância por ano	1.713.143,18	1.713.143,18	1.713.143,18	1.713.143,18	1.713.143,18	1.713.143,18
Valor estimado do seguro da encomenda por faixa de distância por ano	R\$ 5139,43	R\$ 5139,43	R\$ 5139,43	R\$ 5139,43	R\$ 5139,43	R\$ 5139,43

[Handwritten signature]



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

6.2.2. Estimativa de metros cúbicos de mobiliário por faixa de distância para os anos eleitorais:

Distâncias	Faixa 01: de 0 a 150 km	Faixa 02: de 151 a 300 km	Faixa 03: de 301 a 450 km	Faixa 04: de 451 a 600 km	Faixa 05: de 601 a 750 km	Faixa 06: acima de 751 km
Metros cúbicos de mobiliário estimados por faixa de distância por ano	169,42	225,89	282,36	232,95	204,71	155,30
Estimativa do valor do mobiliário por faixa de distância por ano	73305,00	73305,00	73305,00	73305,00	73305,00	73305,00
Valor estimado do seguro do mobiliário por faixa de distância por ano	R\$ 219,92	R\$ 219,92	R\$ 219,92	R\$ 219,92	R\$ 219,92	R\$ 219,92

7 – RECEBIMENTO DO SERVIÇO

- 7.1 No destino, encomendas e mobiliário serão entregues exclusivamente a Servidor da Justiça Eleitoral devidamente identificado.
- 7.2. O recebimento definitivo do serviço ocorrerá após a entrega da totalidade dos volumes constantes na Requisição de Transporte e abertura das respectivas embalagens para conferência da integridade dos materiais transportados.
- 7.2.1. A Requisição de Transporte impressa que acompanha os materiais no transporte será entregue ao servidor da Justiça Eleitoral no destino.
- 7.2.2. Eventuais danos no material transportado ou ausência de volume serão motivos de recusa de ateste pelo servidor da Justiça Eleitoral ou recebimento parcial e serão certificados pelo representante da



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

empresa (motorista ou entregador) no respectivo Conhecimento de Transporte, ficando a contratada desde já notificada para que providencie a reexecução do serviço no prazo que lhe restar daquele indicado no subitem 4.5, o reparo dos materiais danificados, nos termos do subitem 4.17, ou a substituição do material que sofreu danos irreparáveis ou foi extraviado, nos termos do subitem 4.18. Nestas hipóteses, o fiscal do contrato glosará a nota fiscal, no valor do serviço não prestado ou recusado, e a encaminhará para pagamento, acompanhada de relatório circunstanciado, informando, ainda, o valor a ser retido cautelarmente, para fazer face à eventual aplicação de multa.

7.3. A responsabilidade da contratada cobre o período compreendido entre o momento do recebimento da carga e o de sua entrega ao destinatário.

7.4. Em caso de paralisação das atividades dos setores responsáveis pelo recebimento dos serviços durante o Recesso Forense (entre 20 de dezembro e 6 de janeiro do ano subsequente), haverá a suspensão dos prazos de entrega em favor da Contratada. Neste caso, a empresa será previamente notificada pela Fiscalização do Contrato.

8 – HABILITAÇÃO

8.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.1.1. Além daquelas previstas no edital, a licitante deverá comprovar o atendimento da seguinte habilitação:

a) Comprovação de inscrição como Empresa de Transporte Rodoviário de Cargas no Registro Nacional de Transportadores Rodoviários de Cargas - RNTRC da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, conforme termos da Lei nº 11.442, de 5.01.2007 e Resolução n.º 3.056, de 12.03.2009 da ANTT.

8.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação, mediante a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica em nome do próprio, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que realizou a prestação satisfatória de serviços de transportes rodoviários de carga intermunicipais ou interestaduais, com pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) da média do total de quilos constante na estimativa do item 6.1.1. deste termo de referência, ou seja, 28.202,94 Kg.

b) Comprovação, mediante a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica em nome do próprio, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que realizou a prestação satisfatória de serviços de transportes rodoviários de carga intermunicipais ou interestaduais, com pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) da média do total de metros cúbicos constante na estimativa do item 6.1.2. deste termo de referência, ou seja, 211,77 metros cúbicos.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

9 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações da Contratante, além daquelas explícita ou implicitamente contidas no presente Termo de Referência e na legislação vigente:

- a) acompanhar e fiscalizar a execução do ajuste, anotando em registro próprio as ocorrências acaso verificadas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- b) prestar esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
- c) efetuar os pagamentos nas condições e nos prazos constantes deste termo de referência e do edital;
- d) zelar para que, durante a vigência do contrato, a Contratada cumpra as obrigações assumidas, bem como sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;
- e) solicitar o reparo, a correção, a remoção, a reconstrução ou a reexecução do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- f) enviar as Requisições de Transporte;
- g) disponibilizar acesso aos trabalhadores identificados da empresa contratada para coleta/entrega dos materiais;
- h) receber, os materiais no endereço e horários indicados na Requisição de Transporte;
- i) verificar a integridade dos materiais no ato da entrega no destino;
- j) atestar, no Conhecimento de Transporte, a entrega dos materiais ou fazer consignar as avarias e eventuais extravios de volume para efeito de acionamento da cobertura do respectivo seguro;

10 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. São obrigações da Contratada, além daquelas explícita ou implicitamente contidas no presente termo de referência e na legislação vigente:

- a) executar o serviço nas especificações e na quantidade constantes neste instrumento, assim como com as características descritas na proposta;
- b) atender às solicitações da Contratante nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência;
- c) responder pelos encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- d) responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados à Administração e/ou a terceiros na execução do contrato;
- e) manter, durante a execução do ajuste, todas as condições de habilitação exigidas para a contratação;
- f) não subcontratar, ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto do contrato, salvo se houver autorização neste termo de referência;



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

- g) não contratar servidor pertencente ao quadro de pessoal da Contratante, ativo ou aposentado há menos de 5 (cinco) anos, ou de ocupante de cargo em comissão, assim como de seus cônjuges, parentes ou afins, até o 3º grau, durante a vigência do contrato;
- h) credenciar um Supervisor para exercer a função de representá-la perante a fiscalização do Contrato do TRE-BA em relação à execução dos serviços;
- i) identificar perante os servidores da Justiça Eleitoral, apresentando credenciais quando solicitado, todos os profissionais da empresa que atuarão em qualquer das operações de transporte;
- j) informar, até o primeiro dia útil seguinte ao recebimento da Requisição, os respectivos Conhecimentos de Transporte;
- k) designar, pelo menos, dois (2) operadores, para as ações de coleta e entrega de materiais transportados como mobiliário (item 2 do objeto);
- l) entregar, no destino, ademais do material transportado, a respectiva Requisição de Transporte impressa que o acompanhou;
- m) aguardar, no destino, a verificação, pelo Servidor da Justiça Eleitoral, da integralidade dos volumes constantes na Requisição de Transporte e a integridade dos materiais;
- n) colher ateste de entrega no Conhecimento de Transporte quando, após verificação o Servidor da Justiça Eleitoral concluir pela conformidade, ou consignar a ausência de volume ou recusa de recebimento por avaria no material transportado;
- o) reparar, no prazo de 20 dias da notificação, os materiais danificados durante o transporte;
- p) substituir no prazo de 20 dias da notificação, por materiais novos com as mesmas características e desempenho, mediante aprovação prévia do TRE-BA, os materiais que tenham sofrido dano irreparável ou forem extraviados durante o transporte;
- q) transportar, sem custo, os materiais enviados pelo TRE-BA para eventual substituição dos avariados ou extraviados.

11 – GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

11.1. No prazo máximo de 10 dias, contados do recebimento da via do contrato assinado, a Contratada prestará garantia em percentual equivalente a 5% sobre o valor total contratado, podendo optar por qualquer das modalidades previstas no artigo 56 da Lei n.º 8.666/93;

11.2. A garantia em dinheiro deverá ser recolhida pela Contratada, junto à Secretaria de Orçamento, Finanças e Contabilidade do TRE-BA, em conta específica;

11.3. Em se tratando de seguro-garantia ou fiança bancária, a Contratada deverá encaminhá-la, mediante Protocolo, à Seção de Contratos do TRE-BA;



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

11.4. A garantia prestada pela Contratada responderá pelas multas que lhe venham a ser aplicadas, bem como pelo pagamento de qualquer obrigação, inclusive as de ordem trabalhista e previdenciária, e de indenização por danos causados à Contratante ou a terceiros;

11.5. Não será aceita garantia que vede a possibilidade inserta na condição anterior;

11.6. A instituição garantidora atenderá ao disposto na condição 11.4, devendo constar expressamente do documento de garantia que a cobertura abrange o pagamento de débitos trabalhistas e previdenciários.

11.7. A garantia contratual terá vigência da data de sua apresentação até 03 (três) meses após expirado o contrato;

11.8. No caso de a garantia ser prestada através de fiança bancária ou de seguro-garantia, a Contratada deverá renová-la na hipótese de ocorrer prorrogação do contrato, no mesmo prazo e percentual estabelecidos neste tópico;

11.9. Em se tratando de fiança bancária, do título deverá constar expressamente que a instituição garantidora renuncia ao direito previsto no artigo 827 do Código Civil ou, alternativamente, que se obriga como devedor principal;

11.10. Ocorrendo acréscimos, repactuações ou reajustes contratuais ou se a garantia for utilizada nas situações referidas na condição 11.4, o seu valor deverá ser adequado em igual proporção no prazo de dias, contados do recebimento, pela Contratada, da via do termo aditivo/apostilamento assinado ou da notificação da fiscalização do contrato, nos demais casos;

11.11. A garantia somente será liberada ante a comprovação de que a contratada pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da rescisão do contrato de trabalho. Caso esse pagamento não ocorra após o encerramento da vigência contratual, a garantia será resgatada para o pagamento das verbas trabalhistas diretamente pelo Tribunal;

11.12. O atraso superior a 30 (trinta) dias na apresentação da garantia autoriza a Administração a promover a retenção dos pagamentos devidos à contratada, até o limite de 5% do valor total do contrato, a título de garantia, a serem depositados em conta específica;

11.13. A Contratada, a qualquer tempo, poderá substituir o bloqueio efetuado com base na condição 11.12 por quaisquer das modalidades de garantia previstas na Lei 8.666/93;

11.14. O bloqueio efetuado com base na condição 11.12 não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira à Contratada;

11.15. O número do contrato garantido e/ou assegurado deverá constar dos instrumentos de garantia ou de apólice de seguro a serem apresentados pelo garantidor e/ou segurador;

11.16. Quando da abertura de processos para eventual aplicação de penalidade, a Fiscalização do Contrato deverá comunicar o fato à seguradora e/ou fiadora paralelamente às comunicações de solicitação de defesa à Contratada bem como as decisões finais de 1ª e última instâncias administrativas;

11.17. O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pela Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à Contratada.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

12 - VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 12.1. A vigência do contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite legal;
- 12.2. As requisições de Transporte serão emitidas no prazo de até 30 dias, a contar do recebimento da via contratual pela contratada, devendo ser observado o prazo estabelecido no tópico 4.1.2 para o início da prestação dos serviços.

13 – PENALIDADES PELA INEXECUÇÃO DAS OBRIGAÇÕES

13.1 A Administração poderá aplicar à licitante vencedora, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, as sanções previstas na Lei e no Contrato, sendo a multa calculada dentro dos seguintes parâmetros:

- a) atrasar injustificadamente o atendimento da solicitação de viagem, objeto do contrato – 2% sobre o valor do serviço, por minuto de atraso, até o máximo de 30 minutos;
- b) inexecução parcial – 15% sobre o valor do serviço não realizado;
- c) inexecução total – 30% sobre o valor total contratado.

14. MEDIDAS ACAUTELADORAS

14.1. Ocorrendo inadimplemento contratual, a Administração poderá, com base no artigo 45 da Lei nº 9.784/1999 e artigo 26, § 1º, da Portaria nº 305/2019, do TRE/BA, reter, de forma cautelar, dos pagamentos devidos à Contratada, valor relativo a eventual multa a ser-lhe aplicada;

14.2. Finalizado o processo administrativo de apuração das faltas contratuais cometidas pela Contratada, tendo a Administração decidido pela penalização, o valor retido cautelarmente será convertido em multa. Não havendo decisão condenatória, o valor será restituído, monetariamente corrigido pelo mesmo índice de reajuste dos pagamentos devidos à Contratada.

15. PAGAMENTO

15.1. Observada a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei 8.666/93, o pagamento será efetuado sem qualquer acréscimo financeiro, mediante depósito através de ordem bancária, nos seguintes prazos e condições:

15.1.1. Para valor igual ou inferior a R\$ 17.600,00: até o 5º dia útil subsequente à apresentação da nota fiscal/fatura;

15.1.2. Para valor superior a R\$ 17.600,00: até o 10º dia útil subsequente à apresentação da nota fiscal/fatura.

15.2. Condiciona-se o pagamento a:



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

I – Apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa da execução do objeto contratado;

II – Declaração da Fiscalização do Contrato de que a execução se deu conforme pactuado;

15.3. A Contratada indicará na nota fiscal/fatura o nome do Banco e os números da agência e da conta corrente para efetivação do pagamento;

15.4. A Contratante, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, do montante a pagar à Contratada, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações por esta devidos;

15.5. No primeiro dia útil de cada mês a empresa transportadora de encomendas (item 1) emitirá nota fiscal/fatura com a relação dos conhecimentos e das respectivas requisições que tenham prévia comprovação da prestação dos serviços atestada pelos servidores da Justiça Eleitoral no destino;

15.6. No primeiro dia útil de cada mês a empresa transportadora de mobiliário (item 2) emitirá nota fiscal/fatura com a relação dos conhecimentos e das respectivas requisições que tenham prévia comprovação da prestação dos serviços atestada pelos servidores da Justiça Eleitoral no destino;

15.7. A apresentação da nota fiscal/fatura deverá ser apresentada acompanhada dos respectivos Conhecimentos de Transporte;

15.8. A nota fiscal/fatura deverá apresentar o mesmo número de CNPJ constante da proposta e dos documentos entregues para a contratação, cabendo à empresa informar, no documento fiscal, o número da conta-corrente, da agência e do estabelecimento bancário no qual lhe poderá ser feito o pagamento.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

ANEXO A – RELAÇÃO DAS ZONAS ELEITORAIS DO TRE-BA, COM DISTÂNCIA DA SEDE E FAIXA DE DISTÂNCIA

	Município	ZONA ELEITORAL	Distância de Salvador em km	Faixa de distância
1.	Alagoinhas	163	122	01
2.	Amargosa	36	241	02
3.	Anagé	161	540	04
4.	Andaraí	119	408	03
5.	Angical	126	853	06
6.	Araci	123	219	02
7.	Barra	77	675	05
8.	Barra da Estiva	169	464	04
9.	Barra do Choça	139	507	04
10.	Barra do Mendes	176	539	04
11.	Barreiras	70	872	06
12.	Barreiras	75	872	06
13.	Belmonte	34	700	05
14.	Bom Jesus da Lapa	71	778	06
15.	Brumado	90	537	04
16.	Buerarema	166	462	04
17.	Cachoeira	118	117	01
18.	Caculé	93	640	05
19.	Caetité	63	637	05
20.	Camacan	133	519	04
21.	Camaçari	170	47,1	01
22.	Camaçari	171	47,1	01
23.	Camamu	78	339	03
24.	Campo Formoso	53	404	03
25.	Canarana	174	487	04

Handwritten signature

Handwritten signature



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

	Município	ZONA ELEITORAL	Distância de Salvador em km	Faixa de distância
26.	Canavieiras	116	574	04
27.	Candeias	127	48,7	01
28.	Capim Grosso	191	534	04
29.	Carinhanha	125	787	06
30.	Casa Nova	66	622	05
31.	Castro Alves	43	196	02
32.	Catu	129	92	01
33.	Central	159	511	04
34.	Chorrochó	158	500	04
35.	Cícero Dantas	82	320	03
36.	Coaraci	135	447	03
37.	Conceição do Coité	132	223	02
38.	Conceição do Jacuípe	192	99	01
39.	Condeúba	60	647	05
40.	Coração de Maria	130	111	01
41.	Coribe	61	931	06
42.	Correntina	124	941	06
43.	Cotegipe	98	829	06
44.	Cruz das Almas	142	153	02
45.	Curaçá	85	546	04
46.	Dias D'ávila	186	55,1	01
47.	Encruzilhada	152	615	05
48.	Entre Rios	144	142	01
49.	Esplanada	21	166	02
50.	Euclides da Cunha	102	324	03
51.	Eunápolis	188	647	05
52.	Eunápolis	203	647	05

Handwritten signatures



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

	Município	ZONA ELEITORAL	Distância de Salvador em km	Faixa de distância
53.	Feira de Santana	154	115	01
54.	Feira de Santana	155	115	01
55.	Feira de Santana	156	115	01
56.	Feira de Santana	157	115	01
57.	Formosa do Rio Preto	187	987	06
58.	Gandu	151	296	02
59.	Guanambi	64	676	05
60.	Iaçu	193	235	02
61.	Ibicaraí	29	474	04
62.	Ibotirama	173	661	05
63.	Igaporã	168	682	05
64.	Iguai	146	381	03
65.	Ilhéus	25	452	04
66.	Ilhéus	26	452	04
67.	Inhambupe	44	168	02
68.	Ipiaú	24	360	03
69.	Ipirá	62	212	02
70.	Irará	74	135	01
71.	Irecê	95	479	04
72.	Itabela	189	677	05
73.	Itaberaba	42	287	02
74.	Itabuna	27	437	03
75.	Itabuna	28	437	03
76.	Itagibá	147	385	03
77.	Itajuípe	136	424	03
78.	Itamaraju	172	741	05
79.	Itambé	201	578	04

Whing *de*



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

	Município	ZONA ELEITORAL	Distância de Salvador em km	Faixa de distância
80.	Itanhém	148	926	06
81.	Itaparica	141	243	02
82.	Itapetinga	140	577	04
83.	Itarantim	138	634	05
84.	Itiúba	149	380	03
85.	Itororó	137	544	04
86.	Ituaçu	58	525	04
87.	Ituberá	32	315	03
88.	Jacaraci	92	708	05
89.	Jacobina	46	339	03
90.	Jacobina	167	339	03
91.	Jaguaquara	76	328	03
92.	Jaguarari	179	406	03
93.	Jequié	22	367	03
94.	Jequié	23	367	03
95.	Jeremoabo	51	384	03
96.	João Dourado	199	483	04
97.	Juazeiro	47	506	04
98.	Juazeiro	48	506	04
99.	Lapão	104	476	04
100.	Lauro de Freitas	180	28	01
101.	Lençóis	89	426	03
102.	Livramento de Nossa Senhora	101	604	05
103.	Luís E. Magalhães	205	964	06
104.	Macarani	91	620	05
105.	Macaúbas	65	694	05

Wain

de



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

	Município	ZONA ELEITORAL	Distância de Salvador em km	Faixa de distância
106.	Mairi	86	296	02
107.	Maracás	37	373	03
108.	Mata de São João	185	60	01
109.	Medeiros Neto	153	869	06
110.	Miguel Calmon	103	361	03
111.	Monte Santo	50	364	03
112.	Morro do Chapéu	55	395	03
113.	Mucuri	35	900	06
114.	Mundo Novo	54	303	03
115.	Muritiba	131	138	01
116.	Mutuípe	109	246	02
117.	Nazaré	30	221	02
118.	Nova Soure	79	240	02
119.	Olindina	81	219	02
120.	Oliveira dos Brejinhos	94	612	05
121.	Palmas de Monte Alto	175	718	05
122.	Paramirim	111	666	05
123.	Paripiranga	52	344	03
124.	Paulo Afonso	84	469	04
125.	Paulo Afonso	181	469	04
126.	Piatã	105	565	04
127.	Pilão Arcado	195	784	06
128.	Poções	59	450	03
129.	Pojuca	200	74,7	01
130.	Porto Seguro	121	710	05
131.	Porto Seguro	122	710	05
132.	Prado	112	792	06

Alfina

be



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

	Município	ZONA ELEITORAL	Distância de Salvador em km	Faixa de distância
133.	Queimadas	106	314	03
134.	Remanso	67	714	05
135.	Retirolândia	196	241	02
136.	Riachão das Neves	182	927	06
137.	Riachão do Jacuípe	114	192	02
138.	Riacho de Santana	113	713	05
139.	Ribeira do Pombal	110	312	03
140.	Rio Real	49	207	02
141.	Ruy Barbosa	87	321	03
142.	Santa Bárbara	160	153	02
143.	Santaluz	145	271	02
144.	Santa Maria da Vitória	72	886	06
145.	Santa Rita de Cássia	97	871	06
146.	Santa Teresinha	107	223	02
147.	Santana	99	838	06
148.	Santo Amaro	178	79,2	01
149.	Santo Antônio de Jesus	56	194	02
150.	Santo Antônio de Jesus	202	194	02
151.	Santo Estevão	143	157	02
152.	São Desidério	100	1.031	06
153.	São F. do Conde	162	61,7	01
154.	São Felipe	184	184	02
155.	São Gonçalo dos Campos	108	115	01
156.	São Sebastião do Passé	128	70,3	01

Maning

[Assinatura]



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

	Município	ZONA ELEITORAL	Distância de Salvador em km	Faixa de distância
157.	Saúde	115	364	03
158.	Seabra	88	474	04
159.	Senhor do Bonfim	45	382	03
160.	Sento Sé	96	741	05
161.	Serra Dourada	190	800	06
162.	Serrinha	150	183	02
163.	Simões Filho	33	27,5	01
164.	Teixeira de Freitas	183	809	06
165.	Tremedal	177	600	04
166.	Tucano	80	326	03
167.	Uauá	83	427	03
168.	Ubaíra	38	269	02
169.	Ubaitaba	73	374	03
170.	Ubatã	134	381	03
171.	Urandi	117	741	05
172.	Uruçuca	198	412	03
173.	Utinga	69	402	03
174.	Valença	31	267	02
175.	Valente	120	250	02
176.	Vitória da Conquista	39	518	04
177.	Vitória da Conquista	40	518	04
178.	Vitória da Conquista	41	518	04
179.	Wenceslau Guimarães	197	290	02
180.	Xique-Xique	68	660	05

Maning

[Assinatura]



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

ANEXO II
PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇO

A handwritten signature in black ink, appearing to be 'Almeida'.

A small handwritten signature in blue ink, appearing to be 'R'.



PODIUM DISTRIBUIDORA

Item 01 – Transporte de encomendas – Serviço de transporte de encomendas em logística direta e reversa, com valor do frete definido por quilometragem por faixa de distância, com prazo de entrega em 08 (oito) dias úteis.		(A) Preço por quilograma (R\$/Kg)	(B) Quantidade estimada por faixa de distância – ano não eleitoral – (Kg)	(C) = A x B Preço estimado para ano não eleitoral¹	(D) Quantidade estimada por faixa de distância – ano eleitoral - (Kg)	(E) = A x D Preço estimado para ano eleitoral¹
Faixa 01	0 a 150 km	R\$ 1,03	15.051,73	R\$ 15.503,28	62.982,51	R\$ 64.871,99
Faixa 02	151 a 300 km	R\$ 1,66	20.068,98	R\$ 33.314,51	83.976,68	R\$ 139.401,29
Faixa 03	301 a 450 km	R\$ 1,98	25.086,22	R\$ 49.670,72	104.970,84	R\$ 207.842,26
Faixa 04	451 a 600 km	R\$ 1,95	20.696,13	R\$ 40.357,45	86.600,95	R\$ 168.871,85
Faixa 05	601 a 750 km	R\$ 1,05	18.187,51	R\$ 19.096,89	76.103,86	R\$ 79.909,05
Faixa 06	acima de 751 km	R\$ 1,01	13.721,18	R\$ 13.858,39	57.733,96	R\$ 58.311,30
¹ conforme estabelece o tópico 5 do Termo de Referência, estarão incluídos nos preços todos os custos, despesas trabalhistas, tributos, taxas, inclusive pedágios, emolumentos e demais encargos incidentes ou que venham a incidir sobre os transportes, exceto seguro, conforme itens 4.10, 5.3 e 5.4 . O seguro, correspondente a 0,30% do valor do material transportado, será acrescido ao valor proposto pela futura contratada para a faixa de distância correspondente.						
Item 02 - Transporte de mobiliário - Serviço de transporte de bens móveis em logística direta e reversa, com valor do frete definido por m3 (metros cúbicos) por por faixa de distância, com prazo de entrega em 8 (oito) dias úteis.		(F) Preço por metro cúbico (R\$/m³)	(G) Quantidade estimada por faixa de distância - ano não eleitoral - (m³)	(H) = F x G Preço estimado para ano não eleitoral²	(I) Quantidade estimada por faixa de distância - ano eleitoral - (m³)	(J) = F x I Preço estimado para ano eleitoral²
Faixa 01	0 a 150 km	R\$ 26,79	112,94	R\$ 3.025,66	169,42	R\$ 4.538,76
Faixa 02	151 a 300 km	R\$ 70,33	150,59	R\$ 10.590,99	225,89	R\$ 15.866,84
Faixa 03	301 a 450 km	R\$ 86,53	188,24	R\$ 16.288,41	282,36	R\$ 24.432,61
Faixa 04	451 a 600 km	R\$ 74,24	155,30	R\$ 11.529,47	232,95	R\$ 17.294,21
Faixa 05	601 a 750 km	R\$ 31,24	136,47	R\$ 4.263,32	204,71	R\$ 6.395,14
Faixa 06	acima de 751 km	R\$ 25,24	103,53	R\$ 2.613,10	155,30	R\$ 3.919,77
² conforme estabelece o tópico 5 do Termo de Referência, estarão incluídos nos preços todos os custos, despesas trabalhistas, tributos, taxas, inclusive pedágios, emolumentos e demais encargos incidentes ou que venham a incidir sobre os transportes, exceto seguro, conforme itens 4.10, 5.3 e 5.4 . O seguro, correspondente a 0,30% do valor do material transportado, será acrescido ao valor proposto pela futura contratada para a faixa de distância correspondente.						



PODIUM DISTRIBUIDORA

VALOR TOTAL ESTIMADO

Item 01	Ano não eleitoral (K) = Σ(C)	Seguro estimado (L)	Total ano não eleitoral (M) = K + L	Ano eleitoral (N) = Σ(E)	Seguro estimado (O)	Total ano eleitoral (P) = N + O
	R\$ 171.801,24	4.776,43	176.577,67	719.207,74	30.836,58	750.044,32
Total para o item 01 → M + P =						926.621,99
Item 02	Ano não eleitoral (Q) = Σ(H)	Seguro estimado (R)	Total ano não eleitoral (S) = Q + R	Ano eleitoral (T) = Σ(J)	Seguro estimado (U)	Total ano eleitoral (V) = T + U
	R\$ 48.310,96	879,66	49.190,62	72.467,34	1.319,49	73.786,83
Total para o item 02 → S + V =						122.977,44
		Total ano não eleitoral (M + S)	Total ano eleitoral (P + V)	TOTAL PROPOSTO		
Totais por ano, inclusive seguro		R\$ 225.768,28	R\$823.831,15	R\$ <u>1.049.599,43</u>		

VALOR TOTAL DA PROPOSTA POR EXTENSO: HUM MILHÃO QUARENTA E NOVE MIL QUINHENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E QUARENTA E TRÊS CENTAVOS

Obs.: VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (Sessenta) dias (Art. 64, § 3º, da Lei 8.666/93).

1. O valor total para a prestação do serviço deverá considerar os 24 meses da vigência contratual, conforme especificado no Termo de Referência (Anexo I do Edital).

Salvador, 18 de fevereiro de 2020.

CAROLINE XAVIER DA CRUZ
PODIUM DISTRIBUIDORA EIRELI
CNPJ: 11.258.473/0001-00

11.258.473/0001-00
Insc Est 084 58 954
PODIUM DISTRIBUIDORA EIRELI
Rua Antonio Santos Gouveia, 263, Porto Seco Pirajá
CEP 41.233-020
SALVADOR BA

RUA ANTÔNIO DOS SANTOS GOUVEIA, 263, PORTO SECO, PIRAJÁ
SALVADOR, BAHIA
CEP: 41.233-020 - CX POSTAL: 3249
Tel.: (71) 3234-2566 / E-mail: podiumpd@gmail.com